



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00  
Correio Eletrônico: pmassai@assai.pr.gov.br  
www.assai.pr.gov.br

## **PORTARIA N. 216 DE 15 DE MARÇO DE 2017**

**Súmula:** Institui a Comissão Mista de Reavaliação de Informações e nomeia seus membros.

O Prefeito Municipal de Assaí, senhor Acácio Secci, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições contidas no art. 11, §1º, da Lei 1482/2016,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.** – Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos previstos na Lei 1482/2016, composta pelos membros:

- I - Sérgio Yoshitomo Kian
- II - Yoshikazu Uno
- III - Cleiton Francisco dos Santos
- IV - Jonathan Prudêncio de Azevedo

**Art. 2.** - São atribuições da comissão criada:

- I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
- II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
- III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 17/03/17, Edição nº 993

Assinatura



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00  
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br  
www.assaí.pr.gov.br

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

V - manifestar-se sobre reclamações apresentadas contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso às informações.

**Art. 3** - Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenem os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro Secretário para a lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - remeter ao Gabinete do Executivo Municipal a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto ao Gabinete do Executivo Municipal.

**Art. 4** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2017.

**Acácio Secci**  
**Prefeito Municipal**